



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

CONTRATO Nº 108/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 02100222/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS-MA E A EMPRESA PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 19.045.584/0001-40, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES**, brasileira, portador do CPF nº 002.141.103-46, residente e domiciliado nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06, sediada na Rua Marcelino Monteles, nº 241-A, Centro, Anapurus/MA, 65.525-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 048329402013-1 e CPF nº 614.279.783-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente contrato decorrente de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022 - SRP - CPL/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02100222/2022**, com fundamento da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Enxoval, para atendimento do Programa Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Discriminação do objeto:

CONTRATO Nº 108/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 02100222/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
Fls. nº 66
Proc. nº
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unt	V. Total
1	Kit's de enxoval, para atendimento do programa benefícios eventuais.	Kit	60	R\$ 198,50	R\$ 11.910,00

Detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Banheira em plástico, cap. 18 litros	Und	60	Plasutil	30,00	R\$ 1.800,00
2	Fralda descartável, tam. RN, pct com 36 unds.	Pct.	60	Baby Looney Tunes	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
3	Sabonete em barra, 90 gramas, infantil, neutro, tipo glicerinado.	Und	60	Granado	R\$ 4,62	R\$ 277,20
4	Conjunto de pente e escova para recém-nascido.	Und	60	Pimpolho	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
5	Conjunto de fraldas de pano, com 05 unds.	Und	60	Minasreys	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
6	Kit sapatinho de luvas e touca (recém-nascido)	Und	60	Sanches	R\$ 12,48	R\$ 748,80
7	Cueiro em Malha Dupla Penteadada Estrelinha, 100% Algodão - 1 Peça	Und	60	Minasreys	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
8	Kit body bebê, com 03 peças, Pagão, cores variadas, tecido 100% algodão.	Und	60	Kevin Baby	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 31 de Dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

CONTRATO Nº 108/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 02100222/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
Fls. nº 67
Proc. nº
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em única, a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 0213 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 244 0008
2060 0000 MANUTENÇÃO E FUNC DO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS AS FAMILIAS
CARENTES / 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Fundo de Assistência Social de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO BRASIL S.A, AGÊNCIA 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 53.095-6**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. A prestação dos serviços será de forma ininterrupta enquanto estiver vigente o presente termo de contrato, tendo como prazo para entrega dos relatórios em resultado da auditoria, **15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA;

9.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

9.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder com a prestação dos serviços contratadas de acordo com os termos deste contrato.

9.1.4 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.2 - DA CONTRATADA:

CONTRATO Nº 108/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 02100222/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
Fls. nº 69
Proc. nº
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

9.2.1 - Proceder com a prestação dos serviços contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes deste contrato e da sua proposta comercial;

9.2.2 - Providenciar a correção de quaisquer atos que não correspondam as especificações solicitadas;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de vigência contratual, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

9.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações da proposta apresentada, da forma como deste contrato administrativo;

9.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços contratados sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

CONTRATO Nº 108/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 02100222/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
Fls. nº 70
Proc. nº
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, pelo prazo máximo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as conseqüências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

16.1.2 – Para Contratada: puruseirelipj@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 11 de maio de 2022.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMA/MA

CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

Sr.^a **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Douglas Diniz Santos

PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 01.412.788/0001-06

Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): *Beliane dos Santos Costa*

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: *[assinatura]*

2. Nome (legível): *NAUÃO ROBERTO MARQUES MONTELES FINEO*

CPF: 068.856.303-14

CONTRATO Nº 108/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 02100222/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	<u>75</u>
PROC. Nº	Página 8 de 9
RUBRICA	<u>[assinatura]</u>

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40

Assinatura: MAURO ROBERTO M. DE FIGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
Fls. nº	<u>74</u>
Proc. nº	_____
Rubrica	<u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022- Dispensa de Licitação nº 003/2022-CPL. Processo Administrativo nº 01031011/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão- MA. CONTRATADA: G R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J nº 35.084.600/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Santa Quitéria -MA. VALOR: R\$ 98.843,27 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos), DOTAÇÃO: 01- Poder Legislativo; 01. 01 – Câmara Municipal de Santa Quitéria; 01.01. 00 – Câmara Municipal de Santa Quitéria; 01.031.0002.4002.0000 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.49.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. Santa Quitéria do Maranhão/MA. 08 de abril de 2022. Josemar dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 107/2022/SEMED – ADESÃO Nº 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 19.045.584/0001-40 e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO ME - CNPJ de nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: prestação de serviços gráficos, para atendimento do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Valor: R\$ 41.887,50 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 244 0008 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IDGGD/BF / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 11/05/2022. Signatários: Sr.ª ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de maio de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 06071 89-32, firmado pelo município de ANAPURUS/MA - CNPJ 06.116.461/0001-00, e o agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: FINISA – DESPESA DE CAPITAL / Programa: FINISA-FINAN-INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com garantia FPM. Valor: R\$ 5.000.000,000 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com recursos de financiamento lastreado pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representante: Pela CAIXA, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM SIMÕES DO SANTOS, e pelo TOMADOR, e a Sr.ª VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES. Data de assinatura: 24/05/2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 128/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS-CNPJ nº 11.927.631/0001-02 e a empresa MERCADINHO MAYTHA-CNPJ nº 11.991.799/0001-41. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: R\$ 400.375,53 (quatrocentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 129/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS – CNPJ nº 11.927.631/0001-02 e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI – CNPJ nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: R\$ 31.071,40 (trinta e um mil, setenta e um reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 130/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS – CNPJ nº 11.927.631/0001-02 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: R\$ 222.824,53 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 131/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS – CNPJ nº 11.927.631/0001-02 e a empresa L H C SOARES LTDA – CNPJ nº 10.513.552/0001-57. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: R\$ 101.845,00 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 108/2022/PMA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ANAPURUS – CNPJ nº 19.045.584/0001-40 e a empresa PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: Aquisição de Kits de Enxoval, para atendimento do Programa Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 0213 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 244 0008 2060 0000 MANUTENÇÃO E FUNC DO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS AS FAMILIAS CARENTES / 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 11/05/2022. Signatários: Sr. ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de maio de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 132/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS – CNPJ nº 11.927.631/0001-02 e a empresa W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 11.661.354/0001-01. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: R\$ 11.661,35 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. W.W.R. DOS SANTOS AMORIM, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

REPUBLICAÇÃO MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
Fls. nº 75
Proc. nº
Rubrica